



68 Habitacional Multifamiliar **Item 3.2 Análise e aprovação da Deliberação COMDEMA**
 69 n° 007/2020. A presidente passa a palavra para a Diretora de Licenciamento iniciar a
 70 apresentação da Deliberação. Thuanmy diz que o motivo da elaboração da deliberação é
 71 reforçar ainda mais a exigibilidade dos documentos de Plano de Gerenciamento de
 72 Resíduos da Construção Civil – PGRCC e Certidão de Uso Alternativo do Solo, o qual
 73 este segundo documento é emitido pela SUDEMA. Em seguida ela lê e explica toda a
 74 deliberação, ressaltando que o Conselheiro Juan Hebano, representante do Crea pode
 75 explicar melhor a respeito das Declarações citadas na Deliberação. Juan sugere que ao
 76 invés de exigir Declaração de Destinação dos Resíduos seja solicitado Laudo Técnico,
 77 uma vez que Declaração não tem como solicitar ART junto ao CREA. No parágrafo 2º a
 78 conselheira Maria Christina, sugere que seja retirado do texto a seguinte parte: em fase
 79 final de instalação. Desta forma, o texto fica da seguinte forma: Em caso da edificação
 80 estar em fase de operação, independente do total de área construída, exigir a
 81 documentação que consta no Art. 2º. No Art. 4º o conselheiro Flavio Tavares diz que é
 82 necessário determinar um marco temporal, referente a caracterização do tempo da
 83 edificação. Ele sugere que seja acrescentado a Lei Municipal n° 01021/2020 que
 84 determina a solicitação de alguns documentos capazes de comprovar a temporalidade da
 85 construção. Thuanmy diz a partir do Art. 5º, o texto discute sobre limpeza de terreno
 86 referente a vegetação. Flavio Tavares sugere que também seja acrescentada a Lei
 87 Municipal n° 01021/2020 neste Artigo, necessitando também determinar um marco
 88 temporal no parágrafo 2º. Juan Hebano, sugere que no parágrafo 1º a solicitação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
 Rodovia Tabajaras Conde / PB – CEP 58.322-000
 semam.conde@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

89 Declaração seja substituída também por um Laudo Técnico com respectiva Anotação de
 90 Responsabilidade Técnica. Maria Christina sugere que os temas descritos nesta
 91 deliberação sejam divididos em deliberações diferentes, e que a deliberação referente a
 92 limpeza de terreno seja encaminhada ao setor jurídico da SUDEMA e da Prefeitura.
 93 Vescijudith coloca em votação todas as sugestões de correção na Deliberação em pauta e
 94 a sugestão de Maria Christina, e todos aprovam. Desta forma fica acordado que a
 95 deliberação em tela será corrigida levando em consideração todas as sugestões e em
 96 seguida encaminhada aos conselheiros antes da próxima reunião, bem como uma nova
 97 deliberação referente a limpeza de terreno será elaborada e encaminhada aos setores
 98 jurídicos supracitados. **Item 3.3 Prestação de Contas.** A presidente informa que solicitou
 99 o relatório de prestação de contas à Secretaria da Fazenda Municipal, mas que o valor
 100 referente ao mês ainda não havia sido transferido para a conta do Fundo de Meio
 101 Ambiente. Vescijudith informa que o valor atual constante no Fundo de Meio Ambiente
 102 é de 121.205, 27 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinco reais, e vinte e sete centavos)
 103 referente a taxa de licenças ambientais, autorizações ambientais e taxa de conservação.
 104 Ela também ressalta que este valor ainda não foi utilizado. **Item 3.4 Informes de**
 105 **Interesse Geral.** Erivanete diz que estão estacionando veículos na área que seria
 106 destinada a praça do sol, e que seria interessante a intensificação da SUDEMA na
 107 fiscalização. **Item 3.5 Encerramento dos Trabalhos.** Por fim, a presidente agradece a
 108 participação de todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, Vescijudith Fernandes
 109 agradece a presença de todos e, por volta das 11h30min, foram encerrados os trabalhos.
 110 Assim sendo, a presente ata será lavrada e assinada por todos os presentes.

CONDE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N° 023/2020/CONDEPREV

Conde – PB 05 de Outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da
 lei complementar Municipal 0007/2020 de 16/07/2020, e em conformidade
 com o processo Administrativo 013/2020/CONDEPREV.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição,
 a **RIZONEIDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO**, portadora do CPF n°
 369.822.294-91, matrícula 01202, ocupante do Cargo de MONITOR, com
 proventos integrais e paridade, no âmbito do RPPS de Conde, com base no
 art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos
 financeiros a partir de 01/10/2020.


NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
 Presidente

PORTARIA N 025/2020/CONDEPREV

Conde – PB 09 de Outubro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV,
 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da lei
 complementar Municipal 0007/2020 de 16/07/2020, e em conformidade
 com o processo Administrativo 011/2020/CONDEPREV.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição,
 a **DIONE VITAL DE ANDRADE**, portadora do CPF n° 396.569.774-91,
 matrícula 01714, ocupante do Cargo de PROFESSORA – A3 – T30, com
 proventos integrais e paridade, no âmbito do RPPS de Conde, com base no
 art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e no art.
 40, §5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 45, incisos
 I, II, III, IV, e §§1º e 2º do art. 24 da lei Municipal n° 332/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos
 financeiros a partir de 01/10/2020.


NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
 Presidente